



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rio dos Índios

PROJETO DE LEI Nº 010/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE UMA ATENDENTE DE CRECHE, PARA A ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL FOTY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FLAVIO GOLIN, prefeito do Município de Rio dos Índios, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que remeteu para a análise, apreciação e votação o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e pagar, em caráter emergencial, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, **UMA ATENDENTE DE CRECHE, PARA A ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL FOTY**, de Linha Capinzal, neste Município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com as atribuições, condições de trabalho e remuneração salarial, constante da legislação municipal pertinente.

Parágrafo Único: Para a contratação do art. 1º, o Poder Executivo Municipal não realizará processo seletivo simplificado, considerando a decisão das lideranças indígenas que regem a Comunidade *Kaingang*, onde para a preservação dos costumes, a escolha recai em pessoas indicada por eles.

[Handwritten signature]





Estado do Rio Grande do Sul Município de Rio dos Índios

Art. 2º. As contratações emergenciais especificadas no artigo 1º, terão vigência até o encerramento do período (ano) letivo, previsto para o dia 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio dos Índios, aos dois dias do mês de fevereiro de 2023.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rio dos Índios

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**PREZADO PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES E VEREADORAS:**

Ao cumprimentá-los, cordialmente, dirijo-me a presença de Vossas Senhorias para apresentar Projeto de Lei que busca autorização legislativa para a contratação emergencial, por tempo determinado, de recurso humano para a Secretaria Municipal de Educação.

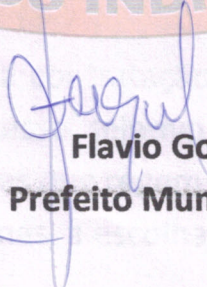
Os motivos da contratação estão elencados no Projeto de Lei, e visam atender ao pedido da Secretaria de Educação, conforme ofício anexo, que fica fazendo parte integrante do presente, como se aqui estivesse transcrito.

Também há justificativa expressa no mesmo quanto a não realização de processo seletivo para as contratações em análise, tendo em vista o ofício da liderança indígena.

De outro lado, considerando a relevância da matéria, é que solicitamos a tramitação do presente, em caráter de urgência.

Assim, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Flavio Golin
Prefeito Municipal